CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0504/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANISTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI, QUE ENTRE SIM FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MENDES E LARA JHÉSSIA DE SOUSA SAMPAIO, CPF Nº 047.262.733-37, NA FORMA LEGAL ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI,** situada na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.615/0001-31, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Carlos José da Silva.

CONTRATADA: **LARA JHÉSSIA DE SOUSA SAMPAIO**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 047.262.733-37, Registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o nº A239771-4, residente e domiciliada na sediada na Rod. PI – 130 Casa nº 11881, Bairro Angelim, na Cidade de Teresina – PI, CEP: 64034070.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços de conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI** conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 004/2023.

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023, conforme homologação da autoridade competente, parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2023, tendo como Fonte de Recursos:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	132	
U.O	02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSP., HAB., INFR. ESTRUT. E SANEAMENTO
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	2103	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2019	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. O valor previsto é **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Vera Mendes - PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

3.3 - O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme execução do serviço, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 004/2023, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
6.1.2. Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal;

6.1.4. Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA:

7.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 04/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado na Dispensa de Licitação nº 04/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

10.3 - A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

10.4 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Itainópolis – PI, onde serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Vera Mendes - PI, 05 de abril de 2023.

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI

LARA JHESSIA DE SOUSA SAMPAIO
CPF nº 047.262.733-37